



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇO, para a realização do XVII Encontro de Mobilização Estudantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza da despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	636487	Lanche Estudantil Matutino	3.3.90.30.07	Unid.	450
02	636487	Lanche Estudantil Vespertino	3.3.90.30.07	Unid.	450
03	636487	Almoço Estudantil	3.3.90.30.07	Unid.	450

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

1.2.1 O objeto deste Termo será adquirido em lote único em virtude da economia de escala, padronização da qualidade dos alimentos entregues e facilidade de gestão do contrato. Com isso, pretende-se simplificar e otimizar o processo, reduzir a burocracia e facilitar o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados. Além disso, espera-se aprimorar a logística de transporte e entrega dos alimentos, garantindo sua entrega nos horários especificados, evitando atrasos e falhas em sua distribuição.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

- a) O local e a data para a entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.
- b) A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

conforme cronograma estimado de entrega, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

1.3.1. A entrega se dará conforme cronograma detalhado abaixo.

Descrição	Data entrega	Horário
Lanche Estudantil Matutino	05/08/2026	07h00
Lanche Estudantil Vespertino	05/08/2026	14h00
Almoço Estudantil	05/08/2026	11h00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.5. A Secretaria Municipal de Educação de Vitória, comprometida com o direito de aprender dos estudantes, realiza diversas ações para favorecer o pleno desenvolvimento dos educandos com vistas à oferta de uma educação com qualidade. O fortalecimento da participação dos estudantes vem sendo desenvolvida nas unidades de ensino por meio das diversas ações, previstas na parte diversificada do currículo, quer sejam: projeto de vida, práticas experimentais e protagonismo estudantil, com objetivo de construir e fortalecer a criação de grêmios e outras formas de organizações estudantis, assegurando formação prévia sobre democracia participativa e ações que promovam o protagonismo estudantil com espaço adequado e condições de funcionamento autônomo na instituição escolar. Nessa perspectiva, a Gerência de Gestão Escolar, por meio da Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos de Escola e Colegiados Estudantis - COCES, promove o fortalecimento da organização estudantil com ações focadas em formações e oficinas para estudantes conselheiros do Conselho de Escola,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

representantes de turmas e Grêmios Estudantis. Essas ações articuladas reforçam um modelo comunicacional horizontal, democrático e participativo na medida em que seus agentes de transformação são sujeitos e coadunam-se com os princípios da Educomunicação para atingir o objetivo da participação das crianças e adolescentes (SILVA,2015). Assim, o Encontro Municipal dos Estudantes - 2026 se configura como uma ação indispensável na promoção do protagonismo estudantil, a expressão comunicativa e criativa, o trabalho colaborativo aliado ao uso de recursos das Novas Tecnologias de Informação e de Comunicação - NTICs, no compartilhamento da gestão dos processos relacionados ao cotidiano escolar se configurando como instrumento de organização e participação dos estudantes em torno das questões que envolvem o cotidiano escolar e disparador de ações educativas, consubstanciando-se em momento privilegiado para discussões, troca de experiências e confraternização, conciliando formação política, arte, tecnologia e motivação. Nesse sentido, considerando a importância e a necessidade de realização do Encontro Anual de Mobilização Estudantil, será necessário garantir toda a estrutura, incluindo alimentação pronta transportada, que é o objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.6. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 1.7. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

5. DO MODO DE DISPUTA

- 1.8. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0001.2.0019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07, Vínculo:1.500.0025.1001.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.10. Em virtude da baixa complexidade do objeto de contrato não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.11. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.12. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos alimentos contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) em até 01 (uma) hora: 5% (cinco por cento) a cada 20 (vinte) minutos de atraso, sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado no fornecimento do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 01 (uma) hora: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pelo atraso no fornecimento de 02 (duas) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso no fornecimento de 02 (duas) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

1.13.A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento, com base nas especificações do objeto.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

11.2 ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

a) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, referente ao local onde forem preparados/manuseados os alimentos, caso o mesmo seja diferente daquele onde for domiciliado o licitante.

11.3 CERTIFICADO DE REGISTRO, expedido pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1.14. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Rafael Vicente Leite, telefone (27) 3135-1053, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Randlely Rayed de Castro Cruz, telefone (27) 3135-1053, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.15. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.16. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua João Baptista Parra, 525, Praia do Suá, Vitória - ES, CEP 29052-123.
- 1.17. O horário de recebimento será conforme o cronograma apresentado no item 1.2.1.
- 1.18. O local de fornecimento, bem como a data da realização do evento, poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
- 1.19. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 1.20. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 dia.
- 1.21. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 1.22. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 1.23. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 1.24. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.25. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.26. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.27. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.28. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. DO CONTRATO

- 1.30. Considerando se tratar de execução total e imediata, dispensa o instrumento contratual, sendo que o fornecimento dos alimentos dar-se-á na data estabelecida pela administração, conforme cronograma apresentado no item 1.2.1, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 1.31. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17. DO PAGAMENTO

- 1.33. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.
- 1.34. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 1.34.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- 1.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 1.35.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:
- a) **Critério de Avaliação:** fornecimento;
 - b) **Tipo de pagamento:** Único;
- 1.36. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**
- 1.37. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 1.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 1.39. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.
- 1.40. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 1.41. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
 - I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
 - III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 1.42. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 1.43. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 1.44. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.
- 1.45. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.46. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Fornecer os alimentos conforme especificações deste Termo de Referência, conforme Anexo I, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens/ objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

18.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos alimentos fornecidos, e de tudo o que for necessário à sua entrega e fornecimento;

18.1.10. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1.16. Fornecer o objeto do contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, oferecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.1.17. Observar as legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao objeto;

18.1.18. Dispor de mão de obra especializada, cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, de acordo com legislação vigente;

18.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento da alimentação, especialmente aqueles referentes à conservação dos alimentos, mantendo-os em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

condições ideais de segurança e higiene, conforme legislação vigente;

18.1.20. Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da produção e fornecimento de refeições, bem como despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, laudos laboratoriais;

18.1.21. Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança dos trabalhadores, indispensáveis para a execução do contrato;

18.1.22. Fornecer alimentação de acordo com o quantitativo contratado no local e horários a serem estabelecidos pela administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no ANEXO I;

18.1.23. Responsabilizar-se por todo material descartável, louças e utensílios, de acordo com o número de refeições, conforme observações contidas no ANEXO I;

18.1.24. Fornecer uniformes a todos os seus profissionais, zelando para que os mesmos se apresentem de acordo com exigências da legislação vigente;

18.1.25. Coletar uma amostra de cada alimento pronto e servido, obrigatoriamente e guardar por 72 horas, para eventuais análises laboratoriais, devidamente identificada (data, horário, nome de quem coletou e período em que foi servido), observando os seguintes procedimentos que estão em conformidade com a legislação vigente: amostra de alimentos sólidos: mínimo de 100g, sob congelamento a - 18°C; amostra de alimentos líquidos e água: mínimo de 100ml, sob congelamento a - 18°C;

18.1.26. Os alimentos da cadeia quente deverão chegar a uma temperatura superior a 65°C no local da entrega;

18.1.27. Manter os alimentos após o preparo e até o momento final da distribuição a uma temperatura adequada para a preservação de sua qualidade sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.1.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;

19.1.7. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da alimentação fornecida, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas e sanitárias;

19.1.8. Exercer rigoroso controle quanto ao cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, fazendo cumprir a legislação em vigor e as disposições do Edital da Licitação;

19.1.9. Oferecer espaço físico adequado, com refeitório e cozinha de apoio;

19.1.10. 12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Vitória (ES), 30 de março de 2026.

RAFAEL VICENTE
LEITE:11316273776
73776

Assinado de forma digital por RAFAEL VICENTE
LEITE:11316273776
Dados: 2026.03.30 10:50:46 -03'00'

Rafael Vicente Leite

Responsável elaboração do Termo de Referência e Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RANDLEY RAYED DE CASTRO
Assinado de forma digital por
RANDLEY RAYED DE CASTRO
CRUZ:08083055654
Dados: 2026.03.30 10:52:44
-03'00'

Randley Rayed de Castro Cruz
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) RANDLEY RAYED DE CASTRO CRUZ E JACQUELINE CONSOLI BRESSAN COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

FABIOLA BARCELOS RISSO:10222296720
Assinado de forma digital
por FABIOLA BARCELOS
RISSO:10222296720
Dados: 2026.04.06
09:01:38 -03'00'

JULIANA ROHSNER VIANNA
Assinado de forma digital por
JULIANA ROHSNER VIANNA
TONIATI:05604572780
Dados: 2026.04.07 07:49:26
-03'00'

80

Juliana Rohsner Vianna Toniatti
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO LANCHE ESTUDANTIL MATUTINO

Preparação	Quantidade por pessoa	Observação
Suco natural com açúcar - sabor caju	200 ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Suco natural com açúcar - sabor acerola	200 ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Salgado assado. Recheio: frango	1 unidade	Peso mínimo: 50g
Mini sanduíche de pão brioche. Recheio: patê de frango, alface e tomate.	1 unidade	Peso mínimo: 40g
Cookie com gotas de chocolate (100% cacau)	1 unidade	Peso mínimo: 50g
Salada de frutas (banana, mamão, uva rosada e laranja)	100g	Disponibilizado em embalagem descartável, individual e com tampa.
Descartáveis: copo plástico descartável (200ml), guardanapo folha simples/papel branco / dimensão (23,5x22 cm), espátulas/palitos para adoçar líquidos, colher descartável para a salada de frutas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO LANCHE ESTUDANTIL VESPERTINO

Preparação	Quantidade por pessoa	Observação
Leite gelado com chocolate em pó (100% cacau)	200 ml	3g de cacau + 26g de leite em pó + 10g de açúcar
Suco natural com açúcar - sabor manga	200 ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Suco natural com açúcar - sabor goiaba	200 ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Salgado assado. Recheio: carne bovina	1 unidade	Peso mínimo: 50g
Mini sanduíche de pão brioche. Recheio: patê de frango, alface e tomate.	1 unidade	Peso mínimo: 40g
Bolo de banana com canela	01 unidade/fat ia	Peso mínimo: 50g
Descartáveis: copo plástico descartável (200ml), guardanapo folha simples/ papel branco / dimensão (23,5x22 cm), prato e garfo plástico descartáveis para bolo, espátulas/palitos para adoçar líquidos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ALMOÇO ESTUDANTIL

Preparação	Quantidade por pessoa	Observação
Isca de frango	120 g	Utilizar peito de frango.
Carne bovina em cubos ao molho madeira	120 g	Utilizar patinho, chã de dentro, ou alcatra bovino.
Arroz, tipo parboilizado	60 g	
Feijão, tipo carioca	50 g	
Acompanhamento: Batata Sauté	100 g	
Salada de alface, tomate e cenoura	50 g	Corte: Alface em tiras, tomate em rodela e a cenoura crua ralada. Temperada com azeite, sal e vinagre.
Suco natural com açúcar - sabor abacaxi	200ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Suco natural com açúcar - sabor acerola	200 ml	60g de polpa + 10g de açúcar
Descartáveis e outros: copo plástico descartável (200ml), guardanapo folha simples/ papel branco/ dimensão (23,5x22 cm), prato descartável plástico/isopor (21cm ou 23cm), garfo e faca de inox.		

O documento foi adicionado eletronicamente por RAFAEL VICENTE LEITE, CPF:
*** *62.737-** em 30/03/2026 11:02:11. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao>" e utilize o código abaixo:
D1EFA31-7D39-4F79-962C-8CEEE4DD0BDB

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.45.727-** em 07/04/2026 07:50:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
59845034-8390-454E-9BE2-E219F5797A6A